



PROCESSO: 22.847-8/2016
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INTERESSADO: MARCO AURÉLIO MARRAFON
ASSUNTO: REQUERIMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Sobrevém os autos conclusos contendo o Termo de Recebimento (Doc. n.º 138446/2017) do Ofício n.º 258/2017.

O presente Requerimento versa sobre Tomada de Contas Especial que já deveria ter sido protocolada perante este Tribunal de Contas, conforme estabelece o art. 17 da Resolução Normativa n.º 24/2014.

A tramitação deste Requerimento como um simples Requerimento tem o condão de propiciar o des controle do acompanhamento da Tomada de Contas Especial e de decisões sobre ela porventura deferidas em outros feitos, como é o caso da **Decisão n.º 053/LCP/2017**, proferida nos autos do Processo n.º 5.598-0/2017.

Assim, mostra-se mais razoável e prudente que o presente Requerimento seja autuado como Tomada de Contas Especial, posto que a Tomada de Contas existe e deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas, bem como porque se possibilitará a juntada de requerimentos que eventualmente sejam formulados *a posteriori* e, ainda, o controle processual acima exposto.

Dessa forma, encaminhe-se à Gerência de Protocolo para que promova a alteração no tipo processual do presente Requerimento, devendo passar a constar: Tomada de Contas Especial.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que junte os Processos n.º 5.598-0/2017 e 11.354-9/2017 aos presentes autos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Por fim, após os devidos trâmites, retornem-se os autos a este Gabinete.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá – MT em 17 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.